



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 236/93

Autoriza o Poder Executivo a Efetuar Leilão de Bens Públicos e dá outras providências.

O povo do Município de São Sebastião do Oeste, por seus representantes aprovou e eu Otaviano Teixeira de Moraes, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar Leilão dos seguintes bens:

- Moto niveladora Caterpillar modelo 12 série 12 F 2019.
- Caminhão FORD. F 600 ano 1978 cor verde chassis – LA&DTK11390 placa OM 1765.
- Veículo Volkswagen Brasília ano 1981 cor branca chassis – BA979960, placa – OM 1764.

Art.2º- O processo referente ao Leilão, será precedido de edital e de todas as formalidades exigidas pelo Decreto-Lei 2.300/86.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 25 de maio de 1993.

Prefeito: Otaviano Teixeira Moraes.